



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**LEI Nº 1.439, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Altera a redação e os elementos de despesa da Lei Municipal nº 1.435, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2026, e dá outras providências..*

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.435, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito por anulação de dotações no valor global de R\$ 79.027,41 (setenta e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos), distribuídos nos seguintes elementos de despesa: (NR)

**ÓRGÃO:** 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

**UNIDADE:** 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000.

**PROJETO ATIVIDADE:** 02003001.1545100311.005 – Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 – Material de Consumo.

**000130 – Dotação.....: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

**ÓRGÃO:** 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

**UNIDADE:** 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000.

**PROJETO ATIVIDADE:** 02003001.1545100311.005 – Construção, Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**000131 – Dotação.....: R\$ 17.027,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e contábeis a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 23 de setembro de 2026.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta(a) Lei  
em local de costume, em data de 23/09/2026  
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 23 de 09 de 2026

[Assinatura]  
Chefe de Gabinete

[Assinatura]  
**MARCIO DOMINGUES ANDRADE**  
Prefeito Municipal